



PROJETO DE LEI Nº 004/2022-CMJ/PA, de 16 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Vedação da Nomeação dos Aprovados em Concursos Públicos ou Prova de Seleção para Ingresso nos Órgãos Públicos, Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações da Estrutura Administrativa do Município de Jacundá/PA, de Homens que foram Condenados por Decisão Judicial Transitada em Julgado por Crimes de Violência contra a Mulher e dá outras providências.

Itonir Aparecido Tavares, Prefeito Municipal do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Vedada a Nomeação dos Aprovados em Concursos Públicos ou Prova de Seleção para Ingresso nos Órgãos Públicos, Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações da Estrutura Administrativa do Município de Jacundá/PA, de Homens que foram Condenados por Decisão Judicial Transitada em Julgado por Crimes de Violência contra a Mulher.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo se aplica a qualquer tipo de concurso a ser realizado no Município de Jacundá/PA, pela Administração Pública, inclusive em Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º. A Administração Pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

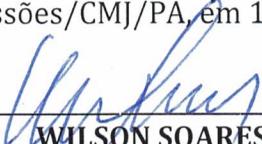
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

- PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA -

Sala das Sessões/CMJ/PA, em 16 de agosto de 2022.




WILSON SOARES ROSA
Vereador – PSL (União Brasil)

- WILSON ROSA -